



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.737 – Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº 390, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 025/2022-GP.....	2
PORTARIA Nº 026/2022-GP.....	2
PORTARIA Nº 028/2022-GP.....	3
PORTARIA Nº 032/2022-GP.....	3
PODER LEGISLATIVO	3
GABINETE DA PRESIDENTE	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022.....	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	4
EXPEDIENTE	4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo a Vigorar a Partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Medidas Provisórias – MP no 1.091, de 30 de dezembro de 2021, do Governo Federal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste concedido será de 10,16% (dez inteiros e dezesseis pontos percentuais)

Parágrafo Único. Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Luís Gomes, passa a ser de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 531, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro à Companhia de Teatro CIA TEART do Nosso Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à companhia de teatro amador do Distrito de São Bernardo, do nosso Município, CIA TEART.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata a presente Lei se dá como ajuda de custo para a montagem do cenário, figurinos e iluminação, para a "A Paixão de Cristo" (O recomeço de uma nova história) peça montada de conformidade com o Projeto anexo, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar o pagamento através de transferência bancária em nome de um dos membros do grupo, que autorizará a referida transferência.

§ 3º - A transferência autorizada é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será efetuada em Conta Corrente e Banco indicados pela Cia Teart.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA COM RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ocorrer com as despesas de Investimento com Pavimentação na Zona Urbana nesta cidade de Luís Gomes-RN:

2.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1005.1.244 – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
1701000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres dos Estados
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 Obras e Instalações:.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - ocorrerá pela fonte de Recursos do Estado a anulação de dotação parcial:

2.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1005.1.170 – CONTRUÇÃO DE PRAÇA PARA EVENTOS
FONTES: 1000000 RECURSOS PRÓPRIOS
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
(485) 449051.00 Obras e Instalações:R\$ 40.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 525, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA, Lei Municipal no 510, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 524, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o

Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E URBANIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CACHOEIRA DO RELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para ocorrer com as despesas de Investimento com Pavimentação na Zona Urbana nesta cidade de Luís Gomes-RN.

2.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1005.1.225 – PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E URBANIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA CACHOEIRA DO RELO

FONTES: 510.00000 Outras Transferências de Convênio da União

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

449051.00 Obras e Instalações:R\$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - ocorrerá pela fonte de Recursos de operação de crédito e união, a anulação de dotação parcial:

2.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1005.1.170 – CONTRUÇÃO DE PRAÇA PARA EVENTOS

51000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

(486) 449051.00 Obras e Instalações:R\$ 140.000,00

15.451.1005.1.145 – CONTRUÇÃO DCENTRO ADMINISTRATIVO

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

Recursos de Operações de Crédito

(782) 449051.00 Obras e Instalações: R\$ 100.000,00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 525, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA, Lei Municipal no 510, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 524, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 390, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 2 de março de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que o dia 01 de março é feriado nacional;

Considerando os efeitos da Pandemia no nosso Município;

Considerando que o dia de Carnaval, a ser comemorado, no corrente ano, em 01 de março (terça-feira), é feriado municipal conforme prevê a legislação pertinente;

Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;

Considerando, portanto, o costume da população;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 28 de fevereiro de e 2 de março de 2022, em razão do feriado do dia 1º de março de 2022.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Municipal Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas, como a vacinação contra o Coronavírus).

Art. 2º Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 49 - II; 59 - II; 69 - VI e IX e, o Parágrafo Único, do inciso II, do Art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Portaria de no 039/2019-GP, datada de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do Art. 49 - II; 59 - II; 69 - VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, designar o servidor LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor de música, servidor público em caráter de confiança, sob matrícula 1000330, no exercício de Secretário Municipal de Cultura, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Saturnino, 10 – Centro, Luís Gomes/RN., portador do RG no 2339907-SSP/RN e CPF no 050.983.304-75, para responder, interinamente, pela Coordenadoria de Turismo, ligada à Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º O designado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal, não podendo acumular os proventos das duas pastas, optando pela que melhor convier, conforme disposto na Lei 052/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais vigendo à 1 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2022-GP.

Reconduz Membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 417, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo de Luís Gomes;
Considerando as disposições da Portaria no 50/2019, datada de 29 de março de 2019;
Considerando a obrigatoriedade de nomeação dos membros do referido Conselho,

RESOLVE:

Ar. 1º Reconduzir os Membros do Conselho Municipal de Turismo–COMTUR de Luís Gomes, instituído pela Lei Municipal no 417, de 23 de agosto de 2018 e nomeados pela Portaria 50/2019-GP, representantes:

I - Secretaria de Cultura:

a) Titular: LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Cultura).
b) Suplente: OZEANO PAULINO DE OLIVEIRA (Coordenador de Cultura);

II - Setor de Meios de Hospedagem:

a) Titular: JANILDO EDUARDO DA FONSECA SILVA (Arena Society);
b) Suplente: MARIA NEILE SILVA TORQUATO (Pousada Jader Torquato).

III - Setor de Restaurante, Bares e Similares:

a) Titular: LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA (Chocodelícia – Doceria e Lancheonete);
b) Suplente: JOSÉ GIVALDO NASCIMENTO (Complexo Turístico Mirante do Relo).

III - Associações de Comunidades:

a) Titular: FRANCISCO RODRIGO DOS SANTOS (FUNFFEC);
b) Suplente: MARIA GERUZIA NUNES CAETANO BISPO (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
c) Titular: ELIENE MARIA DE ALMEIDA SILVA (Associação Comunitária Mãe Nila);
d) Suplente: MARIA JOSÉ GOMES (Associação Comunitário Sócio Cultural Luísgomense).

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: ELIANE TORRES DA SILVA (Secretária Municipal de Assistência Social);
b) Suplente: ELMAIZA MARIA DE JESUS MATIAS (Digitadora/ Sec. Mun. de Assist. Social.).

V - Produtores de Artes Plásticas e Visuais das mais diversas linguagens:

a) Titular: CÍCERO MENDES DE OLIVEIRA (Companhia de teatro “NO”);
b) Suplente: ANDRE DA SILVA BORGES (Profissional da Musica).

VI - Instituições de Ensino Superior ou Técnica sediada em Luís Gomes:

a) Titular: JOSEANI MARTINS DA SILVA (Polo Universitário Professora Alzenir Pereira - UFRN).

VII - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

a) Titular: ANA GRACILDA DE ARAÚJO OLIVEIRA (Secretária Municipal de Educação).
b) Suplente: MICHELLE DAYANE DE CASTRO DANTAS (Assistente Administrativa/ Sec. Mun. Educação);
c) Titular: SUZY SULAMITA DE LIMA SILVA BARBOSA (Diretora das Escolas da Zona Rural);
d) Suplentes: GRACIENE CAVALCANTE DE ARAÚJO (Supervisora do Ensino Fundamental);

Art. 2º O mandato dos membros do COMTUR, será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro do COMTUR, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo à 1 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE Nº 028/2022-GP

Retifica a Portaria 014/2022-GP que nomeou o Maestro para a Banda Municipal de Música “Dr. Vicente Fernandes Lopes” e Integra a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições do Art. 59, 68 e incisos VI, IX, XV e a alínea “a”, do inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 512, de 22 de outubro de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 389, de 8 de fevereiro de 2022;

Considerando as disposições da Portaria no 014/2022-GP, datada de 8 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º No Art. 1º, da Portaria no 014/2022-GP, fica retificado o estado civil, o endereço e o dígito do CPF do nomeado, passando a ter a redação abaixo:

Art. 1º - De conformidade com as disposições da alínea “a”, do inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, nomear WANDERSON LUCAS SANTA MAIA, brasileiro, solteiro, músico de formação, residente e domiciliado à Rua Ester de Figueiredo, 321 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG no 002.795.721-ITP/RN e do CPF no 082.101.574-50, MAESTRO da Banda Municipal de Música “Dr. Vicente Fernandes Lopes”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 8 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2022-GP

Designa Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições do Art. 59, 68 e incisos VI, IX e XV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 4º, da Lei Municipal no 429, de 09 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Eliane Torres da Silva – matrícula 0101567, residente e domiciliada à Ester Fernandes, 297 – Centro, Luís Gomes/RN, portadora do RG no 1407612-SSP/RN e CPF no 646.568.454-34, como do Fundo Municipal do Idoso de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 1ª (primeira) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 03 de março de 2022, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo. Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro 2022.

Marta Lucia Silva Brito
Presidente

Maria Gerliane de Oliveira
Secretaria Administrativa

1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DO 2º (SEGUNDO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2021//2022, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03 DE MARÇO DE 2021, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS

- Apreciação e deliberação da Ata da 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º (Primeiro) Período, do 1º (Primeiro) ano Legislativo, Biênio 2021/2022.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposituras e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com a secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS (sem movimentação)

DOCUMENTOS RECEBIDOS (sem movimentação)

ORDEM DO DIA:

- Leitura do projeto de lei do legislativo nº 001/2022, Projeto de Lei Legislativo nº 02, de 12 de janeiro de 2022. Dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo no Ano de 2022 e dá outras providências.
- Leitura do projeto de lei nº 007/2022, dispõe sobre o repasse do Piso Salarial do Magistério e dos profissionais da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.
- Leitura do projeto de lei nº 001/2022, do Vereador Francisco Antunes Pinheiro Neto, Ementa, conceder o "Título de cidadão Luís-gomense" a ilustre Senhora Raquel de Oliveira Nunes, por todo o histórico familiar e por prestar trabalho psicológico na cidade de Luís Gomes. Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2022.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com